

A VOZ DA ADEP

Órgão independente de divulgação da Associação dos Defensores
Públicos de Minas Gerais.



No abraço do Governador Francelino Pereira nos Defensores GERALDO BARROTE e José Antônio Neves Cesar a certeza do Governo do Estado no trabalho dedicado e contínuo da Defensoria e dos Defensores na grande meta de governo: APOIO AOS CARENTES.

FINALMENTE ... DEFENSORES

José Antônio Neves César

Quando pioneiramente o Ilustre Ministro do Supremo Tribunal, Desembargador Ribeiro de Oliveira, no final do século passado, elaborou a primeira Lei de Organização Judiciária, não imaginava que somente em 1981, teríamos de fato e de direito um Órgão capaz de prestar a Assistência Judiciária.

Criado em 1947 o serviço de Assistência Judiciária em Minas Gerais, funcionou quase que amadoristicamente, e o que é pior, da exploração do homem pelo Estado, por quase quarenta anos. Isto porque, os chamados Assistentes Judiciários eram, em quase sua totalidade, funcionários burocráticos que, formados em Direitos, exerciam a função de advogado do Estado, mas recebendo como serventes, datilógrafos, professores, etc...

Mas a fome de justiça, o número cada dia maior de pobres, exigia providências do Governo. Grupo de abnegados "assistentes judiciários" conseguiram em 1964 dar um grande passo, tornando-se advogados de direito, graças a uma emenda em Lei de doação de terras.

Quis a providência que sendo Governador do Estado, Dr. Francelino Pereira, advogado, conhecedor do

problema, homem simples e sensível que tinha como plataforma de governo o amparo aos mais necessitados e como Secretário de Estado do Interior e Justiça, Deputado Dênio Moreira, advogado e administrador de visão, os Defensores Públicos, já constituídos em associação, partiram para a luta.

Usando como bandeira as palavras do Ilustre Jurista e saudoso Governador Milton Campos que professava:

"NÃO BASTA PROCLAMARMOS QUE A JUSTIÇA CONSISTE EM DAR A CADA UM O QUE É SEU. É PRECISO QUE O ESTADO FORNEÇA OS MEIOS CONCRETOS PARA QUE ISSO SEJA VIÁVEL, GARANTINDO AOS CIDADÃOS UMA MANEIRA DE CHEGAR A JUSTIÇA ATRAVÉS DOS ADVOGADOS", os Defensores Públicos de fato, lutaram tenazmente e com apoio irrestrito do Secretário do Interior e Justiça, Dênio Moreira, conseguiram finalmente, aos 11 de agosto de 1981, a assinatura do Decreto n.º 21.453 que organizou a Defensoria Pública e criou a carreira de Defensor Público.

Hoje, temos uma carreira das mais nobres e promissoras, com estrutura compatível com suas altas e sublimes finalidades, colaborando para implantação de uma sociedade mais justa e humana.

Até que enfim...

AVISO AOS «NAVEGANTES»

O Defensor José Firpe Junior, avisa aos pretendentes a promoção à CLASSE ESPECIAL que sua aposentadoria está condicionada a um dos seguintes acontecimentos:

- Atestado de óbito;
- Compulsória;
- Casamento do Starling.

Assim, o jeito é continuar a queimar as velas todas sexta-feiras para apressar.

DEFENSORIA PÚBLICA

a) Defensores de Classe Especial: CAPITAL

Geraldo Barrote — Procurador Chefe
 Walter Mário Alberici — Diretor Defensoria Metropolitana
 Maria Carmem Becatini — Chefe Secretaria Cível
 José Murilo de Castro — Chefe Secretaria Criminal
 José Antônio Neves César — Assessor Procurador Chefe
 José Martins Starling — Assessor Diretor D. Metropolitana
 Walter de Freitas — Coordenador Criminal
 Renato Zupo — 9.ª Vara Criminal
 Joaquim Alves Pereira — 6.ª Vara Criminal
 Ieda Coelho Fraga — 2.º Tribunal do Juri
 Carlos Alberto Portela — 10.ª Vara Criminal
 Sinval Natal de Paiva — 8.ª Vara Criminal
 Antônio C. Diniz Maciel — 7.ª Vara Criminal
 José Firpe Junior — Plantão Cível
 Atílio Doti — Varas de família
 Leone Caetano Pinto — Varas Cíveis
 José Guimarães P. de Melo — 4.ª Vara Criminal
 Antônio S. Assad Abdo — Varas Cíveis
 José F. Teotônio Machado — Varas de família
 Antônio Viçoso Dias — Varas cíveis
 José Carlos Pires — Varas Cíveis
 Mª Aparecida M. P. Rezende — 1.º Tribunal do Juri
 Reinaldo Gomes Armond — 11.ª Vara Criminal
 José Agnaldo Pinheiro — Varas Cíveis
 Jacinto A. G. Bahia — Varas Cíveis
 Adalberto Ferraz — Penitenciária Neves
 Amélia Ferreira Pulier — Varas Cíveis

Defensores Lotados na Grande — Belo Horizonte

SABARÁ — Ozias Munairol Dolabella (2.ª classe)
 NOVA LIMA — Lúcia Moreira Gonçalves (1.ª classe)
 CAETÉ — José Alberto Caldeira (1.ª classe)
 BETIM — José Alves Pinto (especial) — João Alves do Prado (1.ª classe)
 LAGOA SANTA — Celma Rodrigues Pinto (1.ª classe)
 SANTA LUZIA — Marlene Moreira Costa (1.ª classe — Eid Pereira da Silva (1.ª classe)

DEFENSORES LOTADOS NA JUSTIÇA MILITAR

1.ª Auditoria — Alcides José de Andrade Filho (1.ª)
 2.ª Auditoria — Marcos Octaviano Silva Lobato (1ª)
 3.ª Auditoria — Helena Vieira (1.ª)
 Conselho Extraordinário — Jadir Silva (1.ª)

b) Defensores de segunda Classe: CAPITAL

Celso Pires Braga — Diretor Defensoria do Interior
 M.ª José Bernardes Santos — Varas de Família
 Terezinha dos Santos — Varas de Família
 Vera C. Pacheco T. Costa — 1.º Tribunal do Juri
 Pedro Servo de J. Rocha — 3.ª Vara Criminal
 Judith da C. S. Ribeiro — Varas de Família
 Nahina Sarkis — Varas de Família
 José Flávio Diniz Castro — Varas de Família
 Otávio de Abreu Portes — Varas de Família
 Mª Helena Abreu Sampaio — Varas de Família
 Mª Mirtes R. Gonçalves — Varas de Família
 Mª Helena Abreu Sampaio — Varas de Família
 Anita Luiza Pereira Silva — Varas de Família
 Albertino Daniel de Melo — Vara Cíveis
 José Américo de Matos — Varas de Família
 Ademir Lucas Gomes — Deputado
 Adiléa Costa S. B. Neves — Varas Cíveis
 Mª José Ferreira e Silva — Varas de Família
 Sidney Mendonça Guimarães — Varas de Família
 Piedade Ferreira dos Anjos — Varas de Família
 Corizande A. A. de Oliveira — Varas Cíveis
 Marlene Oliveira Nery — 8.ª Vara Criminal
 Leonor M. Domenici de Brito — Varas Cíveis
 Iracena H. de S. P. Amorim — Varas Cíveis
 Mathilde Nahum — Vara de Registros
 Janet Luiz Cunha Kuhaupt — Varas de Família
 Marlene Ribeiro Frade — Varas de Família
 Vicente P. Morais Silva — Varas de Família
 Geraldo Marques de Oliveira — 7.ª Vara Criminal
 Luiz Gonzaga Machado — 2.º Tribunal do Juri
 Terezinha Teixeira — Varas de Família
 Mª Luiza Viegas de Oliveira — Varas de Família
 Otaviano Bernardes Andrade — Juizado Menores
 Vânia Aparecida B. Ferreira — sem lotação

EXPEDIENTE

“A VOZ DA ADEP”

Orgão Oficial da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais.

Avenida Augusto de Lima, 1549 — Fórum Lafaiete —
 Edifício Miltom Campos — Andar térreo — sala 811
 Telefone: 335-7722 Ramal: 214

Editor: José Antônio Neves César

Redação e revisão: Francisco José Moreno Netto

S.S.P.M.G. n.º 615

Colaboração: Defensores Públicos.

DEFENSORIA PÚBLICA E SERVIÇO SOCIAL: UMA REALIDADE

Dr.^a Lisia Corrêa de Araújo dos Santos (*)

Através de Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, através de gesto extraordinário de doação e carinho do Secretário Hilton Brant Machado e do empenho do nosso estimado e muito atuante Procurador Chefe Geraldo Barrote, foi implantado na Defensoria Pública um Serviço Social, sonho acalentado durante 15 anos como se exprimiu o nosso José Antônio Neves César, que com relevo, contribuiu para a concretização do mesmo.

Hoje, atuando juntamente com os advogados, vemos as duas assistentes sociais, Magda e Cristina, na função primordial de evitar lides forenses, pois, sendo maior número de casos apresentados, eminentemente sociais, torna-se essencial a orientação o estudo, o encaminhamento às diversas instituições, possibilitando assim uma solução ideal e abrangente, descobrir novamente o homem consumido pelo alcoolismo, consumido pelas tensões acumuladas pela instabilidade econômica em que vive, pelo problema psicológico, por ser menor abandonado, por ser idoso carente, por ser desempregado, por ser desajustado sexual, e isso tudo é Serviço Social. De nada valeria o efeito jurídico de uma separação se não se detecta a causa da mesma separação: não haveria solução abrangente do problema; o nosso cliente quer é ser feliz, curar os males para se livrar das dores.

O Defensor Público e a Assistente Social fazem um trabalho de amor.

O nosso carente pode se sentir mais seguro, cabendo aqui um depoimento da nossa assistente social: "Percebe-se que desistiria de separar se as coisas pudessem melhorar. A medida que a conversa vai seguindo, ela carente, começa a identificar de uma forma inconsciente talvez, na assistente social que se dispõe a ajudá-la, a figura da mãe que faltava no quadro anterior. Aliás, de forma mais subjetiva, esta figura já está representada na lei. A assistente social assume a forma figurada, pois é o ser humano, escondido atrás da profissional que vai ajudá-la através das orientações que possam levar a posteriores auto-reflexões. A fisionomia da cliente enche-se de esperança...".

O ideal pleno atingiremos quando pudermos completar o trabalho do defensor público e das assistentes sociais com o trabalho dos psicólogos e psiquiatras, orientando os grupos de casais, para que, através do mesmo encontrem um crescimento e ajustamento para a solução de seus problemas. Elaboração de pesquisas

baseadas nos dados encontrados para se reformular sempre o trabalho do serviço social dando uma conotação científica e empírica ao trabalho. Ampliar o trabalho solicitando o acompanhamento psicológico de profissional aos casos de diagnósticos graves.

É a Defensoria Pública crescendo ao compasso das necessidades fundamentais de seus assistidos e concomitantemente pela sensibilidade de nossos dirigentes, principalmente pelo diretor administrativo do Fórum, Dr. Antônio Cunha, do qual depende e acreditamos na sua sensibilidade, todo o bom andamento do serviço, fornecendo-nos salas adequadas, mobiliário, facultando ao nosso assistido a privacidade para quem vem falar de sua vida íntima com conforto e com o mínimo de dignidade devido à pessoa humana.

(*) Advogada e Assessora do Procurador Chefe da Defensoria.

RESPEITO E PRESTÍGIO

Se há, antecipadamente, um vencedor nas eleições que se realizarão a 6 de novembro na secção mineira da Ordem dos Advogados do Brasil, este vencedor é a nossa Associação dos Defensores Públicos.

Foi ela muito prestigiada na composição das três chapas que concorrerão naquele pleito, pois, em cada uma delas há associados nossos, Defensores Públicos.

Na chapa liderada pelo Dr. Gustavo Capanema de Almeida, figuram nossos companheiros Francisco José Moreno Netto e Antônio Augusto Mercedo Moreira, além de Hildeu Gomes Pereira, que, durante 14 anos foi, também, Defensor Público; na que é encabeçada pelo Dr. Sidney Safe da Silveira, figura o nosso companheiro José Guimarães Ferreira de Mello, e, na chapa iniciada pelo Dr. Getúlio Barbosa de Queiroz, figura o nosso companheiro Walter de Freitas.

E como as eleições da OAB não há voto vinculado, aqueles nossos companheiros podem ser simultaneamente votados por todos os Defensores Públicos. Esse fato dá bem a dimensão do prestígio e do respeito auferido pela classe.

COMPANHEIROS

EM DEZEMBRO REALIZAREMOS AS ELEIÇÕES DE NOSSA ASSOCIAÇÃO.

PARTICIPE, CANDIDATE, COMPAREÇA, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO COM A TESOUREARIA.

NOSSA SEDE, SALA 811 — FÓRUM — TELEFONE 335-7722 — O RAMAL 214 ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO VENHAM VISITAR-NOS.

DEFENSORES PÚBLICOS LOTADOS NO INTERIOR

BARBACENA — Vera Lúcia Dias Costa (1.ª) — Sebastião Delucas (1.ª)

CALDAS — Rosa Gaspar de Carvalho (1.ª)

CARANGOLA — Acyr Ferreira Gomes (1.ª)

CATAGUASES — Tarcísio Humberto P. Henriques (2.ª)

CONGONHAS — Maria José Milagres (1.ª)

LAFAIETE — Neuza Maria Gomes (1.ª)

COROMANDEL — Agnaldo Antônio Rodrigues (1.ª)

DIVINÓPOLIS — Lúcia Dale do Amaral (1.ª)

ESMERALDAS — Francisco José R. dos Santos (1.ª)

GOV. VALADARES — Valéria Vieira A. Queirós (1.ª)

ITAJUBA — Márcia E. Gonçalves Correa (2.ª) — Gilce Xavier Ribeiro Cabral (1.ª)

JUIZ DE FORA — José Cursi Júnior (Especial) — Thomásia D. Azevedo Santos (2.ª) — Honório Carneiro de Andrade (1.ª) — Selma Fortuna de Barros (1.ª) — Maria Marta Miranda Costa (1.ª) — Mary Júlio Motta (1.ª)

LAJINHA — Sinval de Oliveira Maia (1.ª)

MANHUAÇU — Said El Katib (1.ª) — José Fernandes Rodrigues (1.ª)

MANHUMIRIM — Samuel Gripp (1.ª)

PIRANGA — Rogério Luiz M. da Silva (1.ª)

PRADOS — Eddy Santos (1.ª)

SÃO J. DEL REI — Getúlio Guilherme da Silva (2.ª)

SÃO LOURENÇO — João Carlos Lage (1.ª)

STO. ANTONIO DO MONTE — Neuza M. Gontijo Oliveira (1.ª)

TEÓFILO OTONI — Terezinha Dupim Lustosa (1.ª) — Léa Barbosa dos Santos (1.ª) — Delson Lustosa (Penitenciária) (1.ª)

UBÁ — José Luiz Filó (1.ª)

UBERLÂNDIA — Elenice Nunes (1.ª)

UBERABA — Annibal Sabino de Freitas (1.ª)

VARGINHA — Antônio Cyriaco da Silva (1.ª) — Moema G. Gomes Ferreira (1.ª)

VIRGINÓPOLIS — José Fabiano Coelho (1.ª)

PENITENCIARIA AGRÍCOLA DE NEVES — Fernando Lopes (1.ª) — M.ª da C. Souza e Paula (1.ª) — Maria Socorro Soares (1.ª) — Newton Monteiro de Barros (1.ª) — Oto Nunes Leite (Especial)

GABINETE DO DIRETOR DO INTERIOR — Nelza Martins Rodrigues (1.ª) — Francisco de Assis Simões (1.ª)

DEFENSORES PÚBLICOS DE PRIMEIRA CLASSE: CAPITAL

Pedro Dias Caldeira Silva — Varas de Família

Stella Maris Silva Rodrigues — 4.ª Vara Criminal

M.ª Auxiliadora Cotta Machado — 14.ª Vara Criminal

Silvia Alves D'Agostini — Varas de Família

Madalena S. Queiroga Pinho — Varas de Família

Henrique Capitulino R. de Melo — Varas de Família

M.ª Inês Machado de Souza — Varas de Família

M.ª de Lourdes Mourão C. Lima — Varas de Família

Walter Cunha — Varas Cíveis

Oswaldo Máximo da Silva — Plantão

Antônio Marques de Almeida — 1.º Tribunal do Júri

Silvio Solidade T. de Paula — 5.ª Vara Criminal

Maria do Carmo Oliveira — 12.ª Vara Criminal

Helena M.ª Fonseca Campos — Varas de Família

Ruth Diniz de Oliveira — 5.ª Vara Criminal

Rubens de Oliveira Melo — 2.º Tribunal do Júri

Herson Vieira — 1.º Tribunal do Júri

Gertrudes T. Ferreira Silva — Varas de Família

Madalena S. Queiroga Silva — Varas de Família

M.ª Pelina Costa C. Soares — Varas de Família

M.ª Ruth de Castro Laranjo — Varas Cíveis

Vicente de Paula Pereira — 1.ª Vara Criminal

Maria Célia de Moraes Rossi — Varas Cíveis

Luiza Almeida Costa Ferreira — Varas de Família

Neuza Luiza Vieira Carvalho — 10.ª Vara Criminal

Lucrecia M. Brum Muniz — 2.ª Vara Criminal

Cleonice Aparecida Cyrino — Varas de Família

Dilene Ribeiro Betti — Varas de Família

M.ª Auxiliadora Viana Pinto — 14.ª Vara Criminal

Vera Lúcia Vargas Vilela — Varas de Família

Elza Lúcia dos Reis — Varas de Família

Vera Lúcia S. Teixeira de Mello — Varas de Família

Elma Gonzaga — Varas de Família

Maria das Dores Araújo — Varas Cíveis

Maria das Graças Silva — Varas de Família

Diva Maria Silva Salomão — Varas de Família

Antônio Olímpio de Magalhães — 2.ª Vara Criminal

Pedro Azra Malab — 3.ª Vara Criminal

Maria F. Maio Mourão Moura — Varas de Família

Vera Lúcia O. Gomes Guimarães — Varas Cíveis

Marilda Imaculada C. de Carvalho — Varas de Família

Pedro Francisco de M. Faria — Vara de Execuções

Marília Santos Moreira Costa — Varas de Família

SUGESTÕES APRESENTADAS

Belo Horizonte, 25 de maio de 1982.

Senhor Procurador Chefe:

A reestruturação dada à Defensoria Pública pelo Decreto 21.453 de 11-8-81 trouxe, além da organização so-nhada e perseguida por todos nós, há mais de 15 anos, aumento considerável de novas responsabilidades e principalmente, crescimento de assistidos.

Funcionando há mais de 40 anos, sob estrutura rígida e objetiva orientação pública, os advogados de então, hoje Defensores, eram preparados cuidadosamente para o exercício da difícil e nobre função de peticionar a favor dos carentes.

Com o Decreto de reestruturação, grande numero de advogados (mais de 120) capazes evidentemente já que aprovados em concurso público, aumentou nosso quadro de defensores.

Conquanto não falte a estes novos companheiros capacidade, é indispensável, digo, indiscutível que lhes falta conhecimento prático de QUE É e COMO DEVE ser exercida a nobre e difícil função.

Ademais, são companheiros que vieram, face a aprovação em concurso, assumir de imediato as funções, recebendo uma avalanche de distribuição, não tendo tempo sequer de conhecer o serviço, suas peculiaridades e problemas que devem e são, resolvidos a custa de grande e indispensável espírito público, para o qual fomos, os antigos, condicionados.

Por outro lado, os Defensores do interior, têm que fazer a chamada "clínica geral", ou seja, atuar no Cível, trabalhista, comercial, criminal e Juri, que são de — "per si" — especializações e que o advogado, de um modo geral não está habilitado de exercer de forma ampla e completa.

Assim, e como o crescimento, quase diário, do chamado "pobre no sentido legal" é fato inquestionável, levará, a não muito tempo, um total colapso de atendimento, vimos sugerir, desde já, criação de estruturas de aperfeiçoamento e orientação para maior e melhor atendimento e rendimento dos Defensores, sem falar na indefectível meta para a qual sempre lutamos: VALORIZAÇÃO DA CLASSE.

Sugerimos a V. Exa. que, baseando nas mais altas atribuições que lhe são conferidas, especialmente a contida no art. 6.º, III, do Decreto 21.453, a instituição da "ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO" Dr. " para DEFENSORES PÚBLICOS".

Esta Escola, baseada e estruturada sob abnegados Defensores (facilmente nomináveis) organizariam — cursos — Cíveis e criminais — rápidos e práticos, dando e transmitindo aos colegas mais novos, não só seus conhecimentos e experiências, como também, pregariam a filosofia imorredoura da Assistência Judiciária, preparando novos companheiros para a eterna luta a favor dos carentes.

Esta prática de aperfeiçoamento e interesse profissional viria também, além da parte altamente proveitosa para o serviço, politicamente sensibilizar as autoridades judiciárias e serveria, tenho certeza, uma marca indelével de sua já profícua administração.

Caso a idéia encontre em V. Exa. a luz da intenção da presente sugestão, informo já termos organizado uma estrutura prática de funcionamento, sem ônus para o Estado.

À Consideração.

José Antônio Neves Cesar — Presidente da ADEP.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1982.

Ilm.º Sr.

Dr. José Antônio Neves César

DD. Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais

Capital

Prezado senhor,

Muito me sensibilizou as amáveis palavras de incentivo contidas no seu Ofício de 06 do corrente.

Comunico a V. Sa. que já concedemos meia bolsa para os Defensores Públicos interessados no Curso de Direito de Família, cuja taxa será de Cr\$ 5.000,00. As inscrições deverão ser efetuadas na Rua dos Carijós, 424 — Sala 1.104 com a maior brevidade possível, dado o reduzido número de vagas existentes.

Aproveito-me da oportunidade para cumprimentá-lo pela sua dinâmica atuação na direção dessa Associação.

Atenciosamente,

Segismundo Gontijo Soares

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E JUSTIÇA GRATUITA

José Antônio Neves César

A Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 (com suas modificações), no esplendor de sua vigência, estabelece as normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados.

Impropriamente, entretanto, confundiu os conceitos técnico-jurídicos de Justiça Gratuita e Assistência Judiciária.

Muita "gente boa" ainda hoje questiona ferozmente, nos autos, sobre o deferimento da Justiça Gratuita quando a parte está sob o pálio da Assistência Judiciária.

Na "Carta do Rio de Janeiro" elaborada como resultado dos trabalhos do I Seminário Nacional sobre Assistência Judiciária, promovido pela Escola Superior da Magistratura Nacional, foi aprovada recomendação sob a rubrica: "Distinção técnico-jurídico entre os conceitos de assistência judiciária (órgão estatal) e justiça gratuita (dispensa provisória de custas)".

Em douto magistério, o ínclito tratadista Pontes de Miranda professa:

"Assistência Judiciária e benefício da Justiça Gratuita não são a mesma coisa. — O benefício da Justiça Gratuita é direito à dispensa provisória de despesas, exercível em relação jurídica processual, perante o juiz que promete a prestação jurisdicional. É instituto de direito pré-processual.

A Assistência Judiciária é organização estatal, ou paraestatal, que tem por fim, ao lado da dispensa provisória das despesas, a indicação de advogados. É instituto de direito administrativo" (Comentários ao Código

de Processo Civil, tomo I, pág. 460, 2.^a edição, Forense).

A distinção, aparentemente acadêmica encerra, na realidade, grande significado de diferenciação conceitual, porquanto define o campo científico em que se situam os dois institutos e, como consequência, os respectivos princípios norteadores.

Conseqüentemente, negado àquele que já tenha atendido, comprovadamente, aos requisitos para assistência haverá infração de direito líquido e certo, ensejando até o mandado de segurança.

Sublinhe-se, entretanto, que a hipótese não versa o indeferimento da justiça gratuita (instituto de direito pré-processual), contra o qual o remédio recursal é o de apelação, nos termos do artigo 9.^o da Lei 6.014, de 27 de dezembro de 1973.

O direito a assistência judiciária, de tanta influência na tranqüilidade e no equilíbrio social, sobre ser componente imprescindível da própria administração da Justiça, tem hoje na Defensoria Pública instrumentalização segura e definitiva que garante à enorme população dos juridicamente necessitados a efetiva oportunidade para exercitá-lo, na defesa e postulação dos seus direitos, eventualmente em risco. Por isso que o Decreto 21.453, de 11-08-81, que criou a Defensoria Pública, deu aos defensores tratamento especial, que lhes garante completa independência no exercício do "munus", além de sólidas prerrogativas adequadas à tipicidade da função, que, em conjunto, lhes proporciona a efetiva postulação em defesa dos direitos dos necessitados.

* O advogado José Antônio Neves César é defensor público e presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais.

Transcrito do Jornal do Advogado n.º 33 — maio 82

PROVA, ESSA DESCONHECIDA

Walter de Freitas

A sentença se resolve, formalmente, no Direito, e, materialmente, no fato. Assim, há no processo um dualismo: Direito, expresso pela lei; objeto de uma atividade jurídica de pesquisa e comparação, em função de um fato inicialmente admitido hipótese: Fato, expresso pela prova, objeto de uma pesquisa que não é jurídica, mas científica e técnica, conquanto conduzida em função de normas jurídicas que o definirem como fato jurídico determinado.

O Direito é, portanto, materialmente experimental, não se compreendendo que os cursos de Bacharelado se devam ao estudo exclusivo da "matéria do Direito" (A "matéria de fato" é, quando muito, objeto de disciplina de Medicina Legal elementar nos Cursos de Bacharelado, sendo que, sobre ser facultativa, lamentavelmente, ainda peca por não abranger toda a matéria de fato, nem sendo, aliás, o aspecto geralmente mais importante desta).

Em consequência, a formação profissional dos homens da Justiça é hemiplégica: sabem lidar com o Direito mas, no que depende da formação profissional oficial, não têm o indispensável juízo crítico para tratar a Prova tecnicamente. Ora, dêem a um magistrado

mediocre uma prova bem feita e ele, de modo geral, não terá dificuldade em decidir bem; dêem, ao contrário, ao melhor Juiz uma prova mal feita e ele não poderá fazer justiça, por faltar-lhe conhecimento do fato, que ele teria de apreciar à luz do Direito.

Quanto aos advogados, a perplexidade é da mesma natureza e o problema é, pois, análogo.

Essa a razão porque vem, em boa hora, aliás pela primeira vez no Brasil, o ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS, neste ano, idealizado pelo Procurador Chefe, Dr. Geraldo Barrote, e isso, entre outras importantíssimas razões, pelas circunstâncias de, conforme ainda, o pensamento superior, achar-se prevista, também pela primeira vez em nosso País, uma ênfase especial sobre a Prova Judiciária, que será objeto de exposições, demonstrações e debates conduzidos por uma equipe que terá a honra de formar, por delegação da cúpula. Para isso, já estou convocando peritos de nomeada, de especialidades diversas, e aparelhagem adequada, inclusive para projeções epi e diascópias (slides, p. ex.) e discussão de casos reais, com ilustração experimental "ao vivo". Será apenas um começo. Mas o fundamental é começar.

* O Defensor Walter de Freitas é Orientador Criminal da Defensoria Pública.